

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## **R E S O L U Ç Ã O N º 47, D E 2008**

### ***Altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.***

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....  
§ 4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do **caput** será feito pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2008.  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente do Senado Federal